



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL



EDITAL _02/ 2016
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO POR COTAS SOCIAIS
SISU-ENEM VERÃO 2016
CHAMADA ORAL
(até 1,5 salário mínimo *per capita*)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público o processo de seleção para ingresso por cotas sociais (com renda familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SISU-ENEM, conforme Edital nº 02/2016 da Coordenação de Registros Acadêmicos.

ATENÇÃO:

O CANDIDATO DEVE PRIMEIRO COMPARECER À CHAMADA ORAL NO GINÁSIO DA ANTIGA AABB, Rua Alberto Rosa, nº 580, JUNTO AO CRA, PARA, LOGO DEPOIS, COMPARECER NA AVENIDA BENTO GONÇALVES, nº 3395, DE POSSE DO ENCAMINHAMENTO PARA ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL.

A entrega da documentação exigida e a entrevista realizada com Assistente Social do quadro **NÃO** garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

A entrevista com Assistente Social deverá ser presencial com o(a) candidato(a), ou seja, não será realizada com o(a) procurador(a) designado pelo(a) mesmo(a).

O(a) candidato(a) apenas terá a matrícula homologada após entrevista e análise de sua situação socioeconômica feita pelos(as) Assistentes Sociais do Núcleo de Serviço Social e divulgação do resultado no site da UFPel.

- 2.1. FORMULÁRIO DE COTAS SOCIAIS:** Imprimir e preencher o formulário que consta no anexo I deste edital;
- 2.2. DOCUMENTAÇÃO:** Providenciar a documentação solicitada no item 3 e 3.1 deste Edital.
- 2.3. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** Apresentar no Núcleo de Serviço Social (Av. Bento Gonçalves, nº3395), nos dias 22, 23, 24, 25 e 26/02/2016, das 8h. às 18h., o encaminhamento da Coordenação de Registro Acadêmico, o formulário preenchido e a documentação anexada, inclusive a declaração que consta no anexo II.
- 2.4. ENTREVISTA:** No ato da entrega do formulário e da documentação exigida será realizada uma entrevista do(a) candidato(a) com Assistente Social.
- 2.5. ANÁLISE:** A análise da realidade socioeconômica do(a) candidato(a) será feita por Assistente Social do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil.
- 2.6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado em até 15(quinze) dias a contar do último dia de entrevistas. Caso tenha sua solicitação de ingresso por cotas sociais **indeferida** terá 03 (três) dias úteis para entrar com recurso junto ao Núcleo de Serviço Social, a contar da data de divulgação do resultado.

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

OBS. 1:

O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado com o Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

Neste caso, de toda forma, o(a) candidato(a) realizará entrevista com Assistente Social com quem será verificada documentação.

Os(as) candidatos(as) não inscritos no Programa Bolsa Família ou que não possuem a documentação atualizada devem apresentar os documentos especificados no item 3.1.

OBS. 2:

A documentação solicitada é referente ao candidato(a) e a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da(s) mesma(s) renda(s).

3.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA COM O ASSISTENTE SOCIAL:

- a) Cópia do RG e CPF (frente e verso) de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a);
- b) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade. Caso conste na composição familiar parentes de segundo e/ou terceiro grau (exemplos: primos, sobrinhos, etc.) o(a) candidato(a) deverá apresentar termo de guarda e/ou tutela do mesmo.

Candidato(a), pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar deverão também apresentar:

- c) Comprovante de residência do(a) candidato(a) que pode vir no nome de qualquer membro da composição familiar. Caso os pais do(a) candidato(a) tenham separação não legalizada, o(a) mesmo(a) deverá apresentar o comprovante de residência de ambos;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página da foto e da qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e próxima página em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). As cópias das carteiras de trabalho devem ser autenticadas ou devem vir acompanhadas das originais.
- e) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a). Nas situações em que estejam inclusos no cálculo do salário mensal: férias, 13º salário, horas-extras, comissões, prêmios ou outra situação, apresentar os três últimos contracheques, ou seja, outra comprovação atualizada que não incluem décimo terceiro e/ou férias.
- f) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, apresentar também declaração datada e assinada, especificando a atividade exercida, o

local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas que não podem ser familiares, com endereço e cópia do RG das mesmas).

g) Trabalhadores sem vínculo empregatício: apresentar declaração do empregador com assinatura e cópia do RG do declarante.

h) Cópia completa, com recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda 2015 – Pessoa Física (atualizada) de todos que tenham apresentado esta declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos apresentar cópia do CPF.

i) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio doença e/ou pensão por morte. O Extrato poderá ser adquirido através do sítio <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> Não será aceito extrato bancário.

j) Os três últimos recibos de pagamento de autônomo (RPA)

k) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.

l) Seguro desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.

m) Pensão Alimentícia: apresentar cópia do contracheque que comprove esta situação ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG dos mesmos.

n) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;

o) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do(a) candidato(a), quando for o caso;

p) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno, quando for o caso;

q) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido.

3.2 Os documentos acima listados deverão ser apresentados no momento da entrevista, juntamente com o formulário socioeconômico e a declaração previamente preenchida. Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessário a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista estipulando ao(a) candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos. No momento da análise socioeconômica do processo de cotas sociais, caso seja verificada a omissão de documentos ou não apresentação da documentação solicitada no momento da entrevista, a vaga do (a) candidato (a) será **INFEDERIDA** cabendo recurso de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

3.3 O (a) candidato (a) só será considerado independente caso apresente atividade remunerada comprovada através dos documentos acima descritos, do contrário, deverá apresentar toda a documentação da composição familiar.

3.4 No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar cópia de todos os documentos que comprovem a renda familiar, atualizados e acompanhados dos originais, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPEL, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei nº9.784/99, Art. 22,§ 3).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a);

4.2 A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais;

4.3 As cópias dos documentos não serão devolvidas;

4.4 A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento da matrícula por cotas sociais, independentemente da época que forem constatadas.

Pelotas, 04 de fevereiro de 2016.

Janaina da Silva Guerra
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Ana Catarina da Nova Cruz
Coordenadora de Integração Estudantil

Ediane Sievers Acunha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

- f) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio doença e /ou pensão por morte. O Extrato poderá ser adquirido através do sítio <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> Não será aceito extrato bancário.
- g) O último recibo de pagamento de autônomo (RPA)
- h) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.
- i) Seguro desemprego : apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- j) Pensão Alimentícia : apresentar cópia do contracheque que comprove esta situação ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG dos mesmos.
- k) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- l) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do aluno quando for o caso;
- m) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;
- n) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido.

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas à Universidade Federal de Pelotas, necessárias à isenção de taxa, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a Coordenadoria de Integração Estudantil a realizar visitas domiciliares.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____,
concorrente a uma vaga no curso _____, da
Universidade Federal de Pelotas, declaro estar ciente de que a efetivação de minha matrícula
como cotista (cotas sociais), se dará após deferimento da análise socioeconômica realizada por
Assistente Social desta instituição. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da
documentação solicitada, a omissão, fraude e/ou falsidade das informações prestadas
acarretarão no cancelamento de minha matrícula.

Pelotas, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante